

PROJETO DE LEI Nº 084/2019

AUTORIA: Ver. Sassá da Construção Civil

EMENTA: "**Obriga** as instituições bancárias a contratarem vigilância armada para atuar na área de caixas eletrônicos das agências localizadas no Município, e dá outras providências.".

MANIFESTAÇÃO EM PEDIDO DE VISTAS

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Sassá da Construção Civil que "**Obriga** as instituições bancárias a contratarem vigilância armada para atuar na área de caixas eletrônicos das agências localizadas no Município, e dá outras providências.".

A propositura em tela obriga, em seu art. 1º, as instituições bancárias públicas ou privadas no Município de Manaus, que contenham caixas eletrônicos, a contratar vigilância armada para atuar ininterruptamente, durante todo o horário de disponibilidade de uso e acesso aos terminais eletrônicos das agências bancárias, inclusive nos finais de semana.

Já no art. 2º estabelece de que forma os profissionais de vigilância devem permanecer no interior da instituição bancária. No art. 3º versa sobre a obrigação dos equipamentos que a instituição bancária deverá por a disposição. Caso haja descumprimento da lei, o art. 4º estabelece as sanções aplicáveis desde advertência, e, em caso de reincidência, multa de 200 UFMs até 400 UFMs ou interdição, caso o prazo do inciso III do caput do art. 4º não tenha sido sanada a irregularidade.

É o parecer:

Notamos que na legislação municipal já há uma lei semelhante a propositura em tela, Lei n. 933/2006. Esta lei estabelece que as instituições bancárias deverão ter "segurança ostensiva" em 24h durante o período de 7 dias por semana, bem como são obrigados a instalar câmeras de segurança.

Além do mais o art. 2º da lei, trata-se sobre as sanções cabíveis caso haja o descumprimento da lei.

Diante o exposto, requeiro, nos termos do art. 59 do regimento interno que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação realize nova avaliação ao Projeto de Lei em trâmite pela ótica de haver uma lei em vigor que trate de questões semelhantes.

Plenário Adriano Jorge, 09 de setembro de 2019



Marco Antonio Souza Ribeiro da Costa
Vereador - Chico Preto
PMN